




Conselho Superior Acadêmico - CONSEA	Processo n.º 23118.002204/99-77
Assunto: Especialização em Lingüística	
Interessado: Departamento Acadêmico do Campus de Guajará-Mirim	
Relator(a): Zenildo Gomes Da Silva	
Câmara: Ensino	Parecer : 019/CEN
I – Relatório: Autorização do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Lingüística. O curso será em Guajará-Mirim em Lingüística, auto-sustentável, início previsto para 01/08/2000 e término: 30/07/2001, curso modular em tempo integral, com 45 vagas	
II – Análise: O curso está embasado na Resolução 012/83 CFE, Resolução 03/98 Parecer 44/96 CES – CNE.	
III- Relator: Considerando que o projeto está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, sou de parecer favorável à sua autorização em Guajará-Mirim no Campus da UNIR.  Zenildo Gomes da Silva Relator	
IV - Parecer da Câmara: Na sessão do dia 14.04.2000, a Câmara acompanhou o voto do Relator.  Zenildo Gomes da Silva Presidente	
V - Parecer da Presidência: No dia 17 de abril de 2000, o Presidente homologou a conclusão da Câmara.  Ene Glória da Silveira Presidente	